ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº 037/20**
Processo	Nº 0113/20
Ofício	N° 004/20

ATA

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 – SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0113/20 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, que trata da: "Eventual e futura aquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Educação.". O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 807 de 25/05/2020 do Jornal O Popular, pág 14, bem como no Jornal Extra do dia 26/05/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): As empresas **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA e POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** representada por *Fabiano Maia Berçot,* A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** representada por *Rafael da Silva Fernandes.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas presentes não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por

parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 957.345,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais),*** Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 1.276.494,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais),*** totalizando o valor das 02 (duas) empresas em ***R$ 2.233.839,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificaram que as mesmas apresentaram os documentos conforme exigido no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. A empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** requer a palavra para: "O **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** gostaria de citar que entrou com dois requerimentos para impugnação do certame, um no dia 28/05/2020 (processo: 2345/20) e outro no dia 03/06/2020 (processo: 2476/20), pedindo que fosse refeita a tomada de preços, pois desde a primeira notificação os preços que constam no processo estavam defasados perante aos preços de bomba atuais na data de 28/05/2020, bem como citar que não estava presente a Comissão de Licitação durante todo o processo do certame.". Esclarece o Pregoeiro que conforme consta nos autos da impugnação, o pedido da empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** foi indeferido pela autoridade superior, uma vez que a Administração Pública entendeu estar recente as cotações, qual seja 25/05/2020, e que conforme mapa de histórico de lances da presente licitação, a empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** comprovou não estar defasado, pois ofertou lances, diminuindo ainda mais o preço estimado pela Administração Pública. Esclarece ainda que estão presentes a Assessora de Licitações e Compras e o Coordenador de Licitações e Compras. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.